RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui a Campanha do Laço Branco - homens pelo fim da violência contra as mulheres no âmbito no calendário oficial de datas e eventos da Câmara Municipal de Mococa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 3 de outubro de 2022, aprovou Projeto de Resolução nº 016/2022, de autoria de autoria das Vereadoras Adriana Batista da Silva, Adriana Perianez Ruiz, Elisângela Mazini Maziero Breganoli, Priscila Gonçalves, Roseli Aparecida Faustino Batistuti e Valdirene Donizeti da Silva Miranda, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Campanha do Laço Branco - homens pelo fim da violência contra as mulheres no âmbito da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 2º A Campanha ora instituída será realizado em 6 de dezembro de cada ano.

§ 1º A Campanha descrita no caput deste artigo tem como objetivo sensibilizar, envolver e mobilizar os homens no engajamento pelo fim da violência contra as mulheres, podendo ser promovidas ações educativas com foco na sensibilização para o enfrentamento e a prevenção à violência, bem como a promoção de debates entre a sociedade civil e a administração sobre as políticas públicas de prevenção que contribuam para reduzir os índices de violência.

§ 2º Por ocasião da realização da Campanha do Laço Branco, o Poder Público poderá realizar, em parceria com movimentos sociais de juventude, entidades da sociedade

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

civil, escolas e Poder Judiciário, debates, palestras, campanhas, manifestações, marchas, entre outras atividades que estejam em conformidade com os objetivos desta Lei.

§ 3° A campanha ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 3° A data de **6 de dezembro** fica declarada como Dia do Laço Branco - homens pelo fim da violência contra as mulheres na Câmara Municipal de Mococa.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, de 10 de fevereiro de 2023.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

CLAYTON DIVINO BOCH
Vice-presidente

PAULO SÉRGIO MIQUELIN
1° Secretário

ADRIANA PERIANEZ RUIZ
2ª Secretária

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br